



Comendador Levy Gasparian, 10 de novembro de 2021.

ABO EM 24/11/2021  
Assinatura

**OFÍCIO Nº: 263/2021/GP**

**Referência:** Projeto de Lei nº 035/2021.

**Assunto:** Institui o tratamento favorecido, diferenciado e simplificado para as microempresas, empresas de pequeno porte, agricultores familiares, produtores rurais pessoa física e microempreendedores individuais no âmbito do Município, em conformidade com as normas gerais previstas no Estatuto Nacional da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte, instituído pela Lei Complementar Federal nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e suas atualizações e dá outras providências.

**Exmo. Sr. Presidente da Câmara de Vereadores,**

Cumprimentando-o cordialmente, venho através deste, encaminhar o seguinte Projeto de Lei Municipal para o conhecimento e apreciação desta Douta Casa Legislativa:

Projeto de Lei nº 035/2021 que “*Institui o tratamento favorecido, diferenciado e simplificado para as microempresas, empresas de pequeno porte, agricultores familiares, produtores rurais pessoa física e microempreendedores individuais no âmbito do Município, em conformidade com as normas gerais previstas no Estatuto Nacional da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte, instituído pela Lei Complementar Federal nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e suas atualizações e dá outras providências.*”

Nesta oportunidade, reiteram-se protestos de elevada estima e consideração.

  
**Marcelo Galdino Quitério**  
Chefe de Gabinete

**Exmo. Sr. José Fernando Chefer**  
Presidente da Câmara Municipal de Comendador Levy Gasparian/RJ.

*Deputado  
José Fernando Chefer  
24/11/2021  
Assinatura*

**EMBRANCO**

**EMBRANCO**

**EMBRANCO**